

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**OITAVO TERMO  
ADITIVO  
AO CONTRATO  
Nº 015/2018 –  
NCC/CODAG/FHB,  
que entre si  
celebram a  
FUNDAÇÃO  
HEMOCENTRO  
DE BRASÍLIA e  
a empresa  
FRESENIUS  
HEMOCARE  
BRASIL LTDA.**

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **OSNEI OKUMOTO**, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 13.230 SSP/MS e do CPF nº 449.108.949-34, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, a empresa **FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ sob o nº 49.601.107/0001-84, sediada à Rua Roque Gonzáles, 128 – Jd. Branca Flor, Itapeverica da Serra/SP, CEP 06855-690, Telefone: (11) 2504-518, e-mail: captacao.pedidos@fresenius-kabi.com, representada neste ato por **RODRIGO YOSHITO TAKESHITA**, brasileiro, procurador, portadora da Carteira de Identidade nº 24.789.785-1 e do CPF/MF n.º 357.443.548-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 063.000.218/2017 que passa a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva renovar excepcionalmente o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no §4º c/c o inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93; inserir a Cláusula de Rescisão Amigável específica; conceder reajuste de 5,60% e estabelecer cronograma de entrega, conforme solicitação da área demandante (100570010, 110763544), anuência da contratada (109058836, 110794676) e autorização da autoridade competente (110001514).

2.2.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE ENTREGA:**

3.1. O cronograma de entrega deverá ser o que segue, conforme solicitação da área demandante (110763544):

<b>CRONOGRAMA DE ENTREGAS</b>			
<b>PARCELA</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>PRAZO</b>
1ª Parcela	24.000 unidades	R\$54.960,00	28/06/2023
2ª Parcela	24.000 unidades	R\$54.960,00	28/09/2023
3ª Parcela	24.000 unidades	R\$54.960,00	13/12/2023

4ª Parcela	24.000 unidades	R\$54.960,00	27/03/2024
<b>TOTAL</b>	<b>96.000 unidades</b>	<b>R\$219.840,00</b>	-

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 20 de abril de 2023.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1. O valor do referido contrato será de **R\$219.840,00** (duzentos e dezenove mil oitocentos e quarenta reais).

5.2. A importância de **R\$109.920,00 (cento e nove mil novecentos e vinte reais)**, conforme Nota de Empenho 2023NE00237 (110303057), será atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 23.202;

II – Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

III – Fonte de Recursos: 138 (Recursos do SUS);

IV – Programa de Trabalho: 10.303.6202.2811.0002 - Ciclo do Doador, Processamento, Controle e Distribuição do Sangue - FHB - Distrito Federal.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:**

7.1. O Contrato deverá ser rescindido amigavelmente, quando o novo processo licitatório, objeto do processo SEI n.º 00063-00003533/2022-69, estiver devidamente concluído e em condições de ser efetivamente executado, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, e não seja caso de rescisão unilateral do contrato.

7.1.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:**

8.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termos Aditivos aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

9.1. A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo.

OSNEI OKUMOTO  
**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**  
Presidente

RODRIGO YOSHITO TAKESHITA  
**FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA**  
Representante da Contratada  
(110360260)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO YOSHITO TAKESHITA, Usuário Externo**, em 18/04/2023, às 15:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1705895-3, Presidente**, em 20/04/2023, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **110795327** código CRC= **C061F0F4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF

61 3327-1249